

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2019  
PROFESSOR DE ARTE – ARTESANATO**

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de **Professor de Artesanato** a serem admitidos, em caráter temporário, para o ano de 2019, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação e da Comissão nomeada pelo Exmo Prefeito.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, no momento da inscrição, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Educação, Rua Isaac Newton, 194, Centro – Tubarão, SC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 O número das vagas disponíveis neste edital será publicado no dia da escolha de vagas no mural da Fundação Municipal de Educação.

**2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E DO SALÁRIO**

2.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a contratação de **Professor de Artesanato** que será admitido em caráter temporário para o ano letivo de 2019.

2.2 São requisitos básicos para admissão:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;

d) Gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;

e) Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

f) Não ter sofrido ou estar sofrendo processo administrativo;

**g)** Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

**h)** Possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste edital para o exercício das funções de Professor.

2.3 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão - Fundação Municipal de Educação para atuar no Centro Municipal de Cultura.

2.4 O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos casos:

a) por abandono ao serviço sem justificativa;

b) em decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa.

2.5 Os cargos/funções objetos do presente processo seletivo e as exigências de escolaridade e o salário mensal estão descritos nas tabelas abaixo:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>
<b>PROFESSOR DE ARTES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciado em Artes com pós-graduação, em nível de Doutorado com curso de aperfeiçoamento em Artesanato.</li> <li>• Licenciado em Artes com pós-graduação, em nível de Mestrado com curso de aperfeiçoamento em Artesanato.</li> <li>• Licenciado em Artes com pós-graduação, em nível de especialização com curso de aperfeiçoamento em Artesanato.</li> <li>• Licenciado em Artes com curso de aperfeiçoamento em Artesanato.</li> <li>• Licenciado em Artes com experiência na docência de Artesanato.</li> <li>• Licenciado em qualquer área do conhecimento com curso ou experiência na docência Artesanato.</li> <li>• Cursando Licenciatura em Artes com curso ou experiência na docência de Artesanato.</li> <li>• Cursando Licenciatura em qualquer área do conhecimento com curso ou experiência na docência de Artesanato.</li> </ul>

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>SALÁRIO MENSAL EM R\$/ REGIME DE OPÇÃO</b>			
	<b>10 HORAS</b>	<b>20 HORAS</b>	<b>30 HORAS</b>	<b>40 HORAS</b>
<b>PROFESSOR HABILITADO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciado em Artes</li> <li>• Artesanato</li> </ul>	705,92	1.411,83	2.117,75	2.823,63
<b>PROFESSOR NÃO HABILITADO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Artesanato</li> </ul>	613,84	1.227,68	1.841,51	2.455,35

2.6 A comprovação da formação, escolaridade e experiência exigidas deverá ser feita no ato da inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no período de **27 a 29 de março de 2019, das 13h30 às 18h30.**

3.2 O comprovante de Inscrição devidamente preenchido pelo candidato, deverá ser entregue junto com a documentação (e cópia) exigida:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópias de títulos.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter o número de telefone atualizado.

3.4 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.5 A Fundação Municipal de Educação a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Do total de vagas temporárias, de acordo com a Lei Municipal nº1507/91, são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas temporárias oferecidas para cada um dos cargos, objeto do presente Processo Seletivo.

4.3 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado na referida lista, para cada cargo/ função, a cada 19 (dezenove) candidatos chamados pela lista de classificação geral.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 70 do Decreto Federal n.º 5.296/04.

4.5 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.6 Os candidatos com deficiência, classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre a

qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e se essa deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas temporárias reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Público Simplificado constará exclusivamente da Prova de Títulos, de caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação dos documentos apresentados.

a) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura com habilitação em Artes**.

b) Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de **Licenciatura com** Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente, na área de **Artes**

c) Licenciatura em qualquer área do conhecimento com horas de curso na área de **Artesanato**.

d) Atestado de frequência de curso de habilitação de **Licenciatura** de qualquer área do conhecimento com horas de curso na área de **Artesanato**.

5.2 Os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

5.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor juramentado.

5.4 O candidato cujo título for grafado com nome diferente da inscrição declara que é o legítimo portador de tal título e ou diploma e que a alteração havida na grafia do seu nome se deu por ato legal e ou decisão judicial. Está ciente que a Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da documentação comprobatória da alteração havida e que o não atendimento à solicitação ou a não comprovação da legalidade da divergência existente, implicará na exclusão do candidato no processo seletivo sem prejuízo das sanções legais.

5.5 Não serão considerados:

a) certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as exigências do edital;

b) títulos obtidos em cursos que não sejam na etapa de ensino/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou na área de Educação;

c) diplomas ou certificados de cursos de atualização nos quais não constem as exigências deste edital;

d) documentos cujas cópias não permitam a leitura de qualquer dos itens que o componham e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.

5.6 Os candidatos que não possuírem a formação mínima exigida poderão inscrever-se no processo seletivo, na qualidade de **não habilitado**, desde que comprovem cursar a habilitação superior exigida.

5.7 Os candidatos não habilitados só serão admitidos caso não haja candidatos habilitados classificados em número suficiente para preenchimento de todas as vagas temporárias existentes.

5.8 A classificação será feita conforme as exigências de formação/escolaridade exigidas neste Edital:

5.8.1. Para Professor **Não Habilitado**:

SITUAÇÃO	GRUPO	EXIGÊNCIA
100	01	Atestado de frequência de curso de Licenciatura com habilitação de <b>Artes</b> .
100	02	Atestado de frequência de curso de <b>Licenciado em qualquer área do conhecimento com horas de curso na área</b> .

5.8.2. Para Professor **Habilitado**:

ETAPA DE ENSINO/ DISC/ MODALIDADE	SITUAÇÃO	GRUPO	EXIGÊNCIAS
<b>PROFESSOR DE ARTES</b>	300	1	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de <b>Licenciatura em Artes</b> .
		2	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do curso de <b>Licenciatura com</b> Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, devidamente registrado no órgão competente, na área de <b>Artes</b> .
		3	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com horas de curso na área de <b>Artesanato</b> .
		4	Atestado de frequência de curso de habilitação de <b>Licenciatura</b> de qualquer área do conhecimento com horas de curso na área de <b>Artesanato</b> .

5.9 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, em cada uma das listas, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.10 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através do critério de maior idade.

5.11 Os candidatos serão classificados em duas listas:

- a) **Lista de classificação** dos candidatos inscritos como **Habilitados**;
- b) **Lista de classificação** dos candidatos inscritos como **Não Habilitados**.

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS**

6.1. As listagens classificatórias serão divulgadas pela internet no site da P.M.T [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação, **dia 02 de abril de 2019**.

6.2. No **dia 03 de abril de 2019** o candidato que se julgar prejudicado na classificação, poderá realizar seu pedido de reconsideração, endereçado e protocolado na Fundação Municipal de Educação.

6.3. As listagens após recursos serão divulgadas pela internet no site da P.M.T [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br) e na Fundação Municipal de Educação, **dia 05 de abril de 2019**.

6.4. A escolha de vagas ocorrerá no **dia 08 de abril de 2019 às 16h30**

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação, na medida das necessidades da Fundação Municipal de Educação.

7.2. As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Tubarão.

7.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal e dentro da disponibilidade de vagas temporárias no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4. A escolha de vagas temporárias será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública, em data e local mencionados no item 6.4.

7.5 O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

7.6 O candidato deverá entregar cópias dos títulos e os originais para conferência.

7.7 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida no ato da admissão. A não apresentação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

7.8 O candidato classificado, que desistir de vaga que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo através de preenchimento de termo de desistência.

7.9 Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma única ligação telefônica, onde serão utilizados o(s) número(s) informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

7.10 Em caso de alteração de telefone informado no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Fundação Municipal de Educação.

## **8. DO FORO**

8.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.

Tubarão, 22 de março de 2019.

**MAURÍCIO DA SILVA**  
Presidente da Fundação Municipal de Educação

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROFESSOR DE ARTE - ARTESANATO  
EDITAL Nº 04/2019**

**IDENTIFICAÇÃO**

**NOME DO CANDIDATO**

--

**DATA DE NASCIMENTO**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

--	--

**CPF**

--

**ESTADO CIVIL**

--

PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO

**TIPO DA DEFICIÊNCIA**

--

**ENDEREÇO COMPLETO**


**TELEFONES PARA CONTATO**

--

Tubarão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROFESSOR DE ARTE - ARTESANATO  
EDITAL Nº 04/2019**

Candidato: \_\_\_\_\_

**Documentos anexados ao formulário de inscrição para análise:**

Comprovante de escolaridade.....	( )
Certificados e/ou declarações de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.....	( )
Carteira de identidade.....	( )
CPF.....	( )
Tempo de serviço .....	( )

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROFESSOR DE ARTE - ARTESANATO  
EDITAL Nº 04/2019**

À Fundação Municipal de Educação – Processo Seletivo Simplificado - 2019

Eu \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
para a Cargo de Professor de Artesanato venho requerer revisão do resultado da classificação.

MOTIVO

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

DESPACHO

Analizando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao  
\_\_\_\_\_ da solicitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Municipal de Educação

